

**EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FAP Nº: 06**

**EM: 30/01/2019**

**A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. LUIZ CARLOS AZEDO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade número 1.722.565-SSP/ES, inscrito no CPF sob número 299.599.637-00, e pela Diretora Financeira **Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 811120 - SSP/ES, inscrita no CPF sob o número 001.558.017-24, torna público que receberá, **ATÉ AS 10H00 DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019, PROPOSTAS** para prestação dos serviços objeto deste termo de referência, quando procederá à habilitação e julgamento. O certame será realizado na modalidade **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e Anexos.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

a) ENVELOPE “A”

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA

SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF

COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 06/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE “B”

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA

SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF

COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 06/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

## PROPOSTA

**I - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”:** Para ser considerado habilitado para a presente cotação, o convidado deverá apresentar:

- 1) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação do licitante;
- 2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- 3) Registro na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, conforme [artigo 22 da MP 2228-1/2001](#).
- 4) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**4.1 Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

**4.2. Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do Anexo III.
- 8) As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.
- 9) **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**II - PROPOSTAS - ENVELOPE “B”:** As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ou por correio e obedecer às seguintes condições:

- 1) Apresentadas em 01 via digitada, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 2) Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

### **III – PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 1) Será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora indicada no Edital para a abertura dos envelopes;
- 2) Os envelopes A e B serão classificados por ordem alfabética do nome da empresa participante para a abertura;
- 3) Serão abertos em sessão pública os envelopes de habilitação “A”, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da comissão. Os documentos das empresas que não cumprirem os termos do item I deste Edital serão automaticamente desclassificados;
- 4) Serão abertos os envelopes “B” das propostas, das empresas que atenderam os termos do item I deste Edital. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão e classificadas do menor para o maior preço ofertado.

### **IV- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 1) As faturas devem ser encaminhadas para o e-mail: [fundacaoastrojildo@gmail.com](mailto:fundacaoastrojildo@gmail.com);
- 2) Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 3) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

**V- SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1) advertência;
- 2) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3) rescisão unilateral do contrato.

### **VI- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 1) O tipo desta cotação é de **MENOR PREÇO MENSAL**, e o seu objeto será **executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.**

## **VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 1) No caso de empate entre as propostas de menor preço, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço unitário e alterando-se o global. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;
- 2) Será desclassificada a empresa que mesmo cumprindo os requisitos deste edital (habilitação e menor preço), não apresentar as estruturas mínimas exigidas no item 5 do anexo I para a execução dos serviços, mediante relatório de vistoria técnica de profissional designado pela contratante.
- 3) **O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato;**
- 4) O prazo para a assinatura do contrato será de 72 horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal, na sede da FAP. Não comparecendo, o licitante vencedor decairá do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora.
- 5) Fazem parte integrante da presente cotação, os anexos: I - especificações do objeto; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração; e IV – minuta do contrato;
- 6) Dúvidas à respeito do conteúdo da presente Chamada de Propostas deverão ser dirigidas para: [fundacaoastrojildo@gmail.com](mailto:fundacaoastrojildo@gmail.com) e a FAP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 7) Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis.

Agradecemos a sua participação,

Gustavo Loiola da Silva  
Gerente Administrativo  
Fundação Astrojildo Pereira – FAP

## **Anexo I - Especificações para cotação para gravações de programas em vídeo**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAL A COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE PROGRAMA TELEVISIVO, BEM COMO POSSÍVEIS GRAVAÇÕES EXTERNAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP.

O Programa tem o objetivo de criar um ambiente de debates sobre os temas da atualidade no âmbito político, conectando fatos e opiniões de diferentes lugares do Brasil e do mundo e oferecendo múltiplos olhares. Um programa multiplataforma ligado aos fatos que ganham relevância nas mídias sociais e tradicionais.

O Programa em todos os seus formatos será veiculado nos canais online próprios e também em portais e web Tvs parceiros. O Conteúdo será fornecido de forma gratuita aos parceiros, afim de ampliar a visibilidade e audiência.

A empresa deverá produzir:

1. 4 (quatro) programas/mês, com duração de 30 (trinta) minutos cada, a serem produzidos, gravados e editados.
2. 8 (oito) programas/mês, com duração de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos cada, a serem produzidos, gravados e editados.
3. 1 (um) hangout mensal de debate ao vivo, via web, com o mínimo de 3 (três) debatedores, mais o mediador, sendo os debatedores escolhidos de acordo com o tema proposto.
4. As externas serão realizadas, visando captação de material para o programa, e deverão ser entregues editadas.
5. A estrutura mínima exigida para o estúdio é de: 3 câmeras Full HD/SDI, cabo múltiplo, CCU, mesa de corte / SDI, mesa de áudio, 04 microfones de mão ou lapela, 01 gravador de vídeo/ SDI, iluminação, estúdio blindado com ar condicionado e pessoal técnico capacitado.
6. O programa deverá ser finalizado em ilha não linear Mac Pro/ Final Cut.
7. As mídias sociais: Facebook, Instagram, YouTube e Twitter serão cotidianamente alimentadas e monitoradas e servirão de suporte para interação com o público, recebimento de feedbacks, e monitoramento de temas que possam ser pautados no Programa.

Interações propostas nas mídias sociais:

- Acompanhamento de hashtags e temas virais;
- Enquetes para elaboração de pautas;
- Chamadas para os programas;

- Republicação dos programas em oportunidades específicas (ex.: datas comemorativas)
  - Interação ao vivo em hangouts;
  - Criação de conteúdo específico para redes.
8. Para ampliar a visibilidade do Programa, deverá ser realizado um trabalho de mapeamento dos sites / influenciadores dentro da temática geral da política e também dentro dos temas específicos abordados em cada edição, procurando sempre a interação entre os sites / influenciadores com os temas abordados.
  9. Os programas deverão ser produzidos em formato web, com linguagem simples e edições adequadas à plataforma.
  10. Serão produzidos indicadores semanais de audiência dos programas para avaliação dos mesmos pela FAP.
  11. Os programas serão produzidos, editados e distribuídos em São Paulo – SP, em decorrência de ser o local de maior audiência e concentração do público-alvo (cientistas, formadores de opinião, acadêmicos, etc.).

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

### M O D E L O

À  
FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP  
À SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS, LOJA 27/28, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o

Sr.\*\*\*\*\* (nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade nº\*\*\*\*\*, expedida pelo\*\*\*\*\*, para representar a empresa\*\*\*\*\* (nome, endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº\*\*\*\*\* na cotação de preços, a ser realizada em \*\*de\*\*de\*\*\*\*\*, nessa FAP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

---

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

### ANEXO III

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da cotação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

### DAS PARTES

**FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70750-504, neste ato representada por seu pelo Diretor Geral, ....., ....., inscrito no CPF sob número ....., e pelo Diretor Financeiro, ....., inscrito no CPF sob o número ....., neste ato denominada **CONTRATANTE**,

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede no endereço ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ..... portador RG nº ..... devidamente inscrito no CPF sob o n.º ..... doravante denominada **CONTRATADA**.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª:** Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Cotação de Preços nº 06/2019, que faz parte integrante deste contrato, e que reger-se-á pelas suas cláusulas e condições.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 2ª:** O **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais da

CONTRATADA para a prestação dos seguintes trabalhos técnicos relativos à produção, gravação e edição de programa para Web, com a finalidade de promover prestação de serviço e divulgar o trabalho do CONTRATANTE.

## **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** Os serviços e os preços relativos a contratação deverão seguir a proposta apresentada conforme anexo I, do Edital FAP nº 06.

A empresa deverá produzir:

1. 4 (quatro) programas/mês, com duração de 30 (trinta) minutos cada, a serem produzidos, gravados e editados.
2. 8 (oito) programas/mês, com duração de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos cada, a serem produzidos, gravados e editados.
3. 1 (hum) hangout mensal de debate ao vivo, via web, com o mínimo de 3 (três) debatedores, mais o mediador, sendo os debatedores escolhidos de acordo com o tema proposto.
4. As externas serão realizadas, visando captação de material para o programa, e deverão ser entregues editadas.
5. A estrutura mínima exigida para o estúdio é de: 3 câmeras Full HD/SDI, cabo múltiplo, CCU, mesa de corte / SDI, mesa de áudio , 04 microfones de mão ou lapela, 01 gravador de vídeo/ SDI, iluminação, estúdio blindado com ar condicionado e pessoal técnico capacitado.
6. O programa deverá ser finalizado em ilha não linear Mac Pro/ Final Cut.
7. As mídias sociais: Facebook, Instagram, YouTube e Twitter serão cotidianamente alimentadas e monitoradas e servirão de suporte para interação com o público, recebimento de feedbacks, e monitoramento de temas que possam ser pautados no Programa.

Interações propostas nas mídias sociais:

- Acompanhamento de hashtags e temas virais;
  - Enquetes para elaboração de pautas;
  - Chamadas para os programas;
  - Republicação dos programas em oportunidades específicas (ex.: datas comemorativas)
  - Interação ao vivo em hangouts;
  - Criação de conteúdo específico para redes.
8. Para ampliar a visibilidade do Programa, deverá ser realizado um trabalho de mapeamento dos sites / influenciadores dentro da temática geral da política e também dentro dos temas específicos abordados em cada edição, procurando sempre a interação entre os sites / influenciadores com os temas abordados.

9. Os programas deverão ser produzidos em formato web, com linguagem simples e edições adequadas à plataforma.
10. Serão produzidos indicadores semanais de audiência dos programas para avaliação dos mesmos pela FAP.
11. Os programas serão produzidos, editados e distribuídos em São Paulo – SP, em decorrência de ser o local de maior audiência e concentração do público-alvo (cientistas, formadores de opinião, acadêmicos, etc.).

**CLÁUSULA 4ª:** A prestação de serviços ocorrerá mediante a ordem específica da CONTRATANTE, contendo as informações do produto;

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 5ª:** Pelos serviços que a CONTRATADA prestar à CONTRATANTE na forma da Cláusula 3ª deste contrato, receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_, após vistoria/relatório e atesto de funcionário ou membro da FAP indicado pelo Diretor Geral, com a apresentação de nota fiscal no valor do serviço executado no mês.

**CLÁUSULA 6ª:** O pagamento referente à prestação de serviços deste contrato será efetuado à vista, por depósito bancário ou via boleto bancário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 7ª:** Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**CLÁUSULA 8ª:** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATANTE das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA 9ª:** A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela validade dos dados bancários fornecidos para o depósito, servindo o comprovante de depósito como documento hábil à comprovação do adimplemento da obrigação por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 10ª:** Serão retidos na fonte os Impostos Federais utilizando-se as

alíquotas previstas para o objeto contratado, conforme Instrução Normativa SRF Nº. 459/2004 e suas alterações.

**CLÁUSULA 11ª:** Todo e qualquer tributo, taxa e contribuição originada no atendimento do objeto é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA 12ª:** Somente a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 13ª:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 14ª:** A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) prestar os serviços rigorosamente na forma contratada;
- b) comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço;
- c) participar das reuniões quando convocada pela **CONTRATANTE**;
- d) utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos **SERVIÇOS** a serem executados;

**Parágrafo único:** Todo o trabalho de gravação, imagem, criação, vídeo e outros produzidos com o objetivo de execução do contrato, constituem patrimônio da Fundação Astrojildo Pereira.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 15ª:** A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma prevista na Cláusula 6ª deste instrumento contratual;
- b) fiscalizar a execução dos serviços contratados e tomar as medidas cabíveis

ao seu fiel cumprimento;

- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência que possa causar prejuízo ao regular desempenho dos serviços.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 16ª:** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA 17ª:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA 18ª:** O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA 19ª:** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília /DF, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Brasília - DF, de .....de .....

## **CONTRATANTE:**

---

**Diretor Geral - LUIZ CARLOS AZEDO**

---

**Diretora Financeira – LENISE MENEZES LOUREIRO**

**CONTRATADA:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome por extenso:

Documento de identificação:

---

Nome por extenso:

Documento de identificação: